LEI Nº 3253, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Denomina de SÉRGIO AUGUSTO LEONI, o Receptivo Turístico da Lapa, conforme especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.2009, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de SÉRGIO AUGUSTO LEONI o Receptivo Turístico da Lapa, localizado na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, s/nº, neste Município, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3253, DE 10 DE JUNHO DE 2016